



PORTARIA Nº 099/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Estado de Alagoas, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 637, de 07 de março de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social de Boca da Mata;

Considerando, ainda, que a Lei, mencionada no item precedente, em seu art. 27, criou o **Conselho de Administração e do Conselho Fiscal de Previdência**, órgão superior de deliberação colegiada, composto por 04 (quatro) representantes dos segurados ativos, 01 (um) representante dos inativos e pensionistas, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 02 (dois) representantes do Poder Executivo.

Considerando, por derradeiro, que os membros do Conselho Municipal de Previdência serão nomeados pelo Prefeito, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, conforme texto no § 1º, do art. 27, da Lei Municipal 637/2013.

Considerando, o pedido inserto no ofício de nº 038/2022 oriundo do Instituto Boca da Prev, e que os novos conselheiros exercerão o mandato pelo restante;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os Membros representantes do Poder Legislativo do **Conselho de Administração e do Conselho Fiscal de Previdência**, órgão superior de deliberação colegiada, nomeados por meio da Portaria de nº 115/2021, segue composição:

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Márcia dos Santos Silva

Suplente: José Márcio Roque da Silva

Titular: Anna Karina Correia da Graça

Suplente: Vacancia

Art. 2º – O mandato dos novos membros do **Conselho de Administração e do Conselho Fiscal de Previdência** do Instituto de Previdência do Município de Boca da Mata, será pelo prazo restante do mandato, admitida uma única recondução.

Art. 3º – Para o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal de Previdência deverá ser observado o disposto no art. 27, da Lei 637/2013.

3



Art. 4º – A competência do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal de Previdência, está inserta nos artigos 28 e 29, da Lei Municipal, mencionada no artigo anterior.

Art. 5º - Ficam mantidos todos os membros nomeados para o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal de Previdência nomeados por meio da Portaria de nº 115/2021, data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 08 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margarida Cortez da Costa
Assessora de Gabinete